



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ:37.465.556/0001-63

---

**PORTARIA N° 04/2020/SMECET/MT.**  
**De 05 de novembro de 2020.**

**Dispõe sobre o processo de matrículas e rematrículas das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com o disposto no artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde e na Lei Municipal N.º 627/2013;

**Considerando** a Constituição da República Federativa do Brasil/88, em especial, os artigos 205 a 214 e decorrentes Emendas Constitucionais n° 53/06 e a n° 59/09, que estabelece a educação básica obrigatória dos 4 (quatro) aos 17(dezessete) anos de idade; a Lei federal n° 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei federal n° 12.796/13, que prevê a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4(quatro) anos de idade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer normas e procedimentos para realização de matrículas e rematrículas das Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021.

**Art. 2º** As **rematrículas** serão realizadas no período de 23 a 27 de novembro de 2020 nas unidades nos seguintes horários:

**I** - 07:00h às 11:00h no CMEI Reino Encantado

**II** - 07:00h às 11:00h na EMEF Roberto José Ferreira

**IV** - 07:00h às 13:00h na Secretaria Municipal de Educação para os alunos das Escolas do Campo.

**Art. 3º** As **matrículas** novas serão realizadas no período de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020 nas unidades nos seguintes horários:

**I** - 07:00h às 11:00h no CMEI Reino Encantado

**II** - 07:00h às 11:00h na EMEF Roberto José Ferreira

**III** - 07:00h às 11:00h na EMEIF Futuro Feliz

**IV** - 07:00h às 13:00h na Secretaria Municipal de Educação para os alunos das Escolas do Campo.

**Art. 4º** Quanto à idade de ingresso serão obedecidos os seguintes requisitos:

**I** – Educação Infantil: Creche e Pré Escola:

**a)** Berçário I: crianças de 6 meses a 1 ano.

**b)** Berçário II: crianças de 1 ano a 2 anos.

**c)** Maternal I: crianças de 2 anos a 3 anos.

**d)** Maternal II: crianças de 3 anos a 4 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ:37.465.556/0001-63

---

- e) Pré I: crianças com 4 anos completos ou completar até o dia 31/03/2021.
- f) Pré II: crianças com 5 anos completos ou completar até o dia 31/03/2021.

II – Ensino Fundamental:

- a) 1º ano (Alfabetização): crianças com 6 anos completos ou completar até o dia 31/03/2021.

**Art. 5º** Os estudantes da zona rural terão prioridade de matrícula de acordo com o turno em que a SMECET disponibilizar o Transporte Escolar.

**Art. 6º** De acordo com a Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), o transporte escolar, como dever do Estado, na rede pública, limita-se à educação básica, que vai dos 4 aos 17 anos, até encerrar o ensino médio (artigo 4º, inciso VIII; artigo 10, VII; e artigo 11, VI).

**Art. 7º** Compete ao diretor ou responsável legal pela Instituição de Ensino primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria, implicando em responsabilidades administrativas, sua inobservância.

**Art. 8º** Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 9º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 05 de novembro de 2020.

---

Elcio Leandro Aparecido  
Secretario Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo  
Decreto nº 044/2019